



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2014. OBJETO: “Aquisição de microcomputadores com garantia para suprir necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV”. **Propostas:** até às **10** horas do dia 14/07/2014. **Abertura:** **10** horas do dia 14/07/2013. **Disputa:** **14h30min** do dia 14/07/2014. Edital em: www.canoasprev.rs.gov.br, link “*Licitações*” e www.licitacoes-e.com.br, opção “*Acesso Identificado*”.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002-2014

1. PREÂMBULO

1.1. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com sede na Avenida Inconfidência, nº 817- Centro, CEP: 92020-303, no Município de Canoas/RS, torna público para o conhecimento dos interessados a licitação acima identificada, que tem como objeto: **“Aquisição de microcomputadores com garantia para suprir necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.”**, conforme especificações quantitativas e qualitativas, descritas no Anexo I – **Termo de Referência** e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos deste Edital e de seus Anexos, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 829/2009, da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais e aplicáveis e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, para a referida aquisição, solicitada pelo Processo nº C1089/2014, RI 077 de 03 de junho de 2014.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.3. O certame será realizado através da utilização do aplicativo "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., no site www.licitacoes-e.com.br, opção **“Acesso Identificado”**. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.4. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10 horas do dia 14-07-2014.

1.5. ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10 horas do dia 14-07-2014.

1.6. INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 14h30min do dia 14-07-2014.

1.7. TEMPO DE DISPUTA: a critério do pregoeiro (por Lote), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

1.8. REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

1.8.1. A(s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

1.9. Impugnações ao Edital, caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até **02 dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br, e posteriormente em campo próprio do sistema. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.10. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, **exclusivamente por meio eletrônico**, através do e-mail: pregaoeletronico@canoasprev.rs.gov.br não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

1.11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

Anexo III – Modelo de Declaração de que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Anexo IV – Minuta de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos e que estejam cadastrados junto à Central de Compras do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br.

2.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, incs. III e IV, da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

2.3. Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4. Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.

2.5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 **deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;**

2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

2.5.2. Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6 do Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de **02 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais** ou **até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

2.5.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.5.5.1. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

2.5.6. A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.5., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n.º 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, **juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal**, conforme Anexo III, de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, **assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) obtida junto ao provedor do sistema, dirigindo-se a quaisquer Agências do banco do Brasil S.A.

3.1.1. Os interessados deverão obter maiores informações, principalmente sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, junto a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A.

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. A chave de identificação e a senha recebidos junto ao Banco do Brasil S.A., poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, ou outro fato impeditivo de participação de licitação em órgãos públicos.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A Proposta Financeira deverá ser **elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio do sistema**, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme Anexo I), ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

4.1.1.1. A escolha do material a ser utilizado para a comprovação das especificações técnicas do objeto proposto, quando solicitado, fica a critério da licitante, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar documentação incompleta ou deixe de comprovar qualquer característica do objeto proposto ou não atenda a todas as exigências constantes no Edital;

4.1.2. Prazo de Validade da Proposta Financeira, que não poderá ser inferior a 60 dias;

4.1.3. O encaminhamento da Proposta Financeira pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações relativas à Proposta Financeira:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta financeira em relação a exigências do Edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta financeira implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

4.2.4. O preço proposto será fixo e irrevogável, em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.192/2001.

4.2.5. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da Proposta Financeira, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 dias.

4.2.6. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas, prevista no item 1.5. deste Edital.

4.2.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.2.7.1 Deverá constar o **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, ou seja, a multiplicação da quantidade pelo respectivo preço unitário (**conforme a quantidade mencionada no Anexo I**), **expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista**, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

4.2.8. Deverá constar **FABRICANTE, MODELO e PERÍODO DE GARANTIA** do equipamento (no campo “**condições do proponente**” e/ou “**anexos de proposta**”), sendo que o período mínimo de garantia não poderá ser inferior a **12(doze) meses**, on-site, a contar da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo, abrangendo peças e componentes contra defeitos de fabricação ou possíveis falhas que possam surgir no uso dos mesmos.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

4.2.8.1. O período de garantia do equipamento solicitado no subitem supracitado deverá, obrigatoriamente, ser do **PRÓPRIO FORNECEDOR DO EQUIPAMENTO**.

4.2.8.2 Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de fabricante e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de um fabricante e/ou modelo, o CANOASPREV reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

4.2.8.3 A **Licitante** deverá indicar a empresa para **ASSISTÊNCIA TÉCNICA** estabelecida em Porto Alegre/RS, ou Grande Porto Alegre.

5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 4º, X, da Lei nº 10.520/02;

5.2. A análise da Proposta Financeira pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, **sendo preliminarmente desclassificada a Proposta Financeira:**

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis;

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.4. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das Propostas Financeiras apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no Anexo I.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício, e, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o decreto de autorização em vigor. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação.

6.1.2 Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento ao disposto no Art. 27, V, da Lei n.º 8.666/93;

6.1.2.1 Caso a declaração não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa com poderes contratuais para tanto, a mesma deverá vir acompanhada de procuração válida e devidamente registrada em cartório, concedendo ao signatário poderes para tanto.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, **dentro de seu prazo de validade. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos** e será efetuada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa), expedida nos termos do Decreto Federal n.º 5.512/05 e da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 012, de 31/08/05 e IN RFR n.º 565 de 31/08/05, **dentro do prazo de validade;**
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, **dentro do prazo de validade;**
- c) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, **dentro do prazo de validade;**
- d) Caso a licitante tenha filial(is) no Município de Canoas (RS) deverá apresentar Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda do Município de Canoas (RS), **dentro do prazo de validade.**
- e) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF n.º1005/2010.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) **dentro do prazo de validade.**

6.1.3.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a saber:

- a) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, **dentro do prazo de validade;**
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, **dentro do prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **dentro de seu prazo de validade.**

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante comprove ter fornecido de maneira satisfatória, objeto compatível em características com o objeto da licitação à qual concorre.

6.1.5.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) deve(m) conter as seguintes informações básicas: Nome do Contratado e do Contratante, identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço), equipamentos fornecidos e localização dos mesmos.

6.2. OBSERVAÇÕES RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1. Os documentos relativos à fase de habilitação deverão ser originais, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais, para verificação da autenticidade das cópias e posterior devolução podendo ser autenticados pelo CANOASPREV, na sala da Assessoria Técnica, 3º andar, no período das 09 às 18horas, de segunda feira à sexta feira, salvo os documentos cuja autenticidade poderá ser verificada na internet, que poderão ser cópias simples, caso em que o pregoeiro, se entender necessário, poderá diligenciar na internet para averiguar a autenticidade dos mesmos, habilitando ou não a licitante em função desta diligência. Não serão admitidas apresentação de cópias em papel termo-sensível (fax).

6.2.2. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

6.2.3. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com **prazo de expedição não superior a 90 dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.**

7. DO PROCEDIMENTO

7.1. Até o horário previsto neste Edital, serão recebidas as Propostas Financeiras. Após, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas Financeiras recebidas, passando o pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1. Os lances ofertados serão pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

7.2.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro, bem como aos demais licitantes.

7.2.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances, retomando, o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa as licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a Proposta Financeira de MENOR PREÇO POR LOTE e os valores praticados no mercado e estimados no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9. Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de MENOR PREÇO POR LOTE, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

7.2.11. O pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste Edital.

7.2.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro examinará a Proposta Financeira que apresentou MENOR PREÇO POR LOTE quanto à compatibilidade deste em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no Anexo I – Termo de Referência (máximo aceitável) para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente Proposta Financeira ofertada.

7.2.14. Em sendo desclassificada a proposta financeira de MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro examinará a proposta financeira de segundo MENOR PREÇO POR LOTE, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.2.15. Caso necessário, o procedimento do item 7.2.14. ocorrerá sucessivamente até que se obtenha proposta classificada em primeiro lugar.

7.3. Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação

7.3.1. A licitante que teve a Proposta Financeira classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao pregoeiro, via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a Proposta Financeira com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1. do edital, devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1. Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta financeira:

a) Declarações / Certidões (Em caso de necessidade)

7.3.1.2. O pregoeiro, a seu exclusivo critério e objetivando agilizar o processamento da licitação, poderá dispensar a licitante de apresentar os documentos exigidos via e-mail, por solicitação da licitante.

7.3.3. Os **documentos e anexos exigidos** deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, **no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública**. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos e anexos exigidos, e não sua postagem. **Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas - CANOASPREV, sito à Avenida Inconfidência, 817, Canoas/RS, com a identificação aparente no envelope de A/C do Pregoeiro, Pregão Eletrônico nº 002-2014.**

7.3.4. A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências do edital será desclassificada e/ou inabilitada, e o pregoeiro examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do Edital, até encontrar proposta que atenda ao Edital e cuja licitante atenda às exigências de habilitação. Também nessa fase o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.5. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo pregoeiro.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

8. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

8.1 O prazo de entrega dos equipamentos ofertados não poderá ser superior a **20(vinte) dias úteis**, contados da data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

8.2. No preço proposto serão consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto desta licitação. **Local e horários de entrega:** CANOASPREV, Avenida Inconfidência, 817, Canoas/RS, no horário das 9h às 18h, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente do órgão.

8.2.1. Além da entrega no local designado pelo CANOASPREV, conforme subitem 8.2, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas pela contratada aos mesmos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Após ser Declarada a vencedora, qualquer licitante que desejar recorrer poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada, em campo próprio do sistema (sala de disputa/mensagens desbloqueadas)**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 20 (vinte) minutos para motivar tal intenção**. Caso interposto o recurso o mesmo deverá ser dirigido ao pregoeiro e remetido via correio para o endereço: Avenida Inconfidência, 817, Canoas/RS, CEP; 92020-303, no prazo de 03 (três) dias a contar da manifestação no sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Será considerado apenas o recebimento, pelo pregoeiro, dos documentos, e não sua postagem.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo pregoeiro, ao vencedor do certame.

9.3. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

9.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

9.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 9., nos autos do processo, bem como, no sistema eletrônico.

9.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Havendo recursos, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à Autoridade Competente a decisão em grau final.

9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a Autoridade Competente homologará a licitação.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

10.2. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento.

10.3. Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal n° 8.666/93.

10.5. Como condição para a sua contratação, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo CANOASPREV, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos, acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil, **após a data de emissão do Termo de Recebimento**, pela Comissão designada pelo CANOASPREV através de Portaria.

11.2. Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9.069/95 e Lei 10.192 de 14/02/2001.

11.3. Para fins de adjudicação, homologação e empenho, o preço do lote poderá sofrer, automaticamente, uma pequena variação para menos, resultante da necessidade de ser obtido valores com duas casas decimais, sendo que serão desconsideradas todas as casas posteriores à segunda.

12 - DO RECEBIMENTO:

12.1. Para o recebimento do material, objeto desta licitação, o CANOASPREV designa os servidores, nomeados pela Portaria n°. 224 de 09/06/2014, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a- provisoriamente, no ato da entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado na licitação;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da quantidade, qualidade e características do produto e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 12.1.a.

12.2. A Comissão de recebimento efetuará a fiscalização do material, conforme os critérios definidos neste edital, sendo que, quando o mesmo não for entregue a contento a licitante vencedora será notificada por escrito, devendo, imediatamente regularizar o material no prazo previsto neste edital.

12.2.1. Quando da verificação, se o produto não atender as especificações solicitadas, serão aplicadas as sanções previstas no subitem 13.1.3 deste edital.

13- DAS SANÇÕES:

13.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n°. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

13.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega do produto, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá também, ser anulada a nota de empenho.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

13.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos materiais ofertados, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após esse prazo, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.

13.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação do material. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá** também, ser anulada a nota de empenho.

13.1.4. Quando da reincidência em imperfeição, já notificada pelo CANOASPREV, referente ao material ofertado, além dos prazos previstos no subitem 8 deste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até no máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou demora.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, **poderá** ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado o Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Canoas, nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

13.3. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 13 deste edital.

14 – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA e GARANTIA

14.1. A licitante vencedora, durante o período de garantia, disporá de, **no máximo 24 (vinte e quatro) horas** para atender a um chamado do CANOASPREV. A execução dos serviços será prestada no local onde o equipamento estiver instalado, sendo que o chamado do CANOASPREV será efetuado por e-mail e/ou telefone enviado ao setor competente e indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados nos equipamentos durante o período de garantia, após o chamado por e-mail e/ou telefone, a licitante disporá de no máximo **48 (quarenta e oito) horas** e, não sendo possível, deverá substituir os equipamentos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

14.2. Durante o período de garantia, o CANOASPREV não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

14.3. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

14.4. A licitante vencedora deverá manter atualizado junto ao CANOASPREV, Departamento Financeiro, durante todo o período de validade do produto fornecido, nome de um responsável, telefone, fax e endereço, devendo comunicar qualquer alteração nesses dados.

14.5. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas no item 13 deste edital.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

14.6. O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV é considerado consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, VII, b da Constituição Federal de 1988.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. As despesas decorrentes da aquisição do material correrá por conta das dotações orçamentárias nº. 30.01.04.122.0020.2216.3449052 e 30.02.04.122.0020.2212.3449052– Equipamentos e Material Permanente.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse do CANOASPREV, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.4. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

15.5. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei nº.8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º., inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

15.6. Para maiores informações e esclarecimentos relativos à licitação, poderão ser obtidos no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Assessorias Técnica e Jurídica, telefone (51) 3462-8800, no horário das 09 às 17h30, sito na Avenida Inconfidência, 817, 3º andar - Centro, Canoas/RS.

Lucas Gomes da Silva
Pregoeiro

Claúdio Schneider
Presidente do CANOSPAREV



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição justifica-se na necessidade de suprir as demandas de melhorias e aprimoramento na área de equipamentos para o parque de informática do CANOASPREV, proporcionando otimização e maior eficiência no desempenhar das atividades dos servidores do Instituto. A presente solicitação origina-se da R.I. Nº 077-2014, e se processará conforme descrição do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO E ORÇAMENTO ESTIMADO

2.1. Do Objeto: “Aquisição de microcomputadores com garantia para suprir necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV”, conforme descrições quantitativas e qualitativas do Anexo I – Termo de Referência e demais anexos deste edital.

2.2. Do Orçamento Estimado: Para obter a avaliação de custo, a Assessoria Técnica contactou empresas fornecedoras de microcomputadores. A média dos valores definiram as estimativas da contratação, onde a Comissão de Licitação **definiu expressamente que o valor máximo aceitável no presente procedimento licitatório**, será o constante do Orçamento Estimado. Sendo assim, esta foi a alternativa utilizada para aferir os valores envolvidos.

2.3. Descrições técnicas e os valores estimados unitários e totais do lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE 1				
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT. MÁXIMO ACEITÁVEL (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL(R\$)
01	20	1. Processador: 1.1. Número mínimo de 02 (dois) núcleos; 1.2. Velocidade mínima do clock 3.0 Ghz; 1.3. Suporte mínimo de memória de 4GB; 1.4. Instruções em 64bits; 2. Memória: 2.1. Mínimo de 04 (quatro) GB ou superior; 2.2. DDR3 de 1600 MHz; 3. Placa-Mãe: 3.1. Memória: 3.1.1. 02 (dois) soquetes DIMM SDRAM DDR3 ou superior; 3.1.2. Suporte para DDR3 1600 MHz; 3.1.3. Suporte para Dual Channel DDR3;	2.695,00	53.900,00



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

		<p>3.1.4. Suporte para 08(oito) Gb de memória ou superior;</p> <p>3.2. Armazenamento:</p> <p>3.2.1. Mínimo de 02 (dois) canais SATA 3Gb/s;</p> <p>3.3. Rede:</p> <p>3.3.1. 01 (uma) porta RJ-45;</p> <p>3.3.2. Velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mb/s);</p> <p>3.4. USB:</p> <p>3.4.1. Padrão 2.0;</p> <p>3.4.2. Mínimo de 06 (seis) portas, sendo 04 (quatro) no painel traseiro;</p> <p>4. Disco Rígido:</p> <p>4.1. Capacidade mínima de armazenamento de 250 Gb (duzentos e cinquenta gigabytes);</p> <p>4.2. Interface Serial Ata (SATA);</p> <p>4.3. Taxa de transferência de mínima de 3.0 Gb/s;</p> <p>5. Unidade óptica:</p> <p>5.1. Leitor e Gravador de DVD;</p> <p>6. Periféricos:</p> <p>6.1. Teclado no idioma português brasileiro, padrão ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, com regulagem de altura, padrão USB, cor preto;</p> <p>6.2. Mouse com resolução mínima de 800 DPI (oitocentos pontos por polegada), padrão USB;</p> <p>7. Sistema de alimentação:</p> <p>7.1. Fonte de alimentação embutida no gabinete com potência suficiente para suportar toda a configuração instalada;</p> <p>7.2. Tensão de entrada ajustável (manual ou automaticamente) entre 110v e 220v;</p>		
--	--	---	--	--



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

		<p>8. Softwares:</p> <p>8.1. Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, instalado, com licença de uso, discos de instalação e manuais;</p> <p>8.2. Microsoft Office Home and Student 2013 ou superior, instalado, com licença de uso, discos de instalação e manuais;</p> <p>9. Gabinete:</p> <p>9.1. Botão Liga/Desliga;</p> <p>9.2. Mínimo de 02 (duas) USB frontais;</p> <p>9.3. Capacidade para todos os componentes internos especificados anteriormente;</p> <p>10. Condições Gerais:</p> <p>10.1. O equipamento, bem como seus periféricos, deverá ser totalmente compatível com o Windows 7 Professional;</p> <p>10.2. Todos os cabos de alimentação de energia elétrica devem acompanhar os produtos;</p> <p>10.3. Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e estarem em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou norma equivalente;</p> <p>10.4. Todos os equipamentos deverão ser totalmente cobertos por garantia total "on site" de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, compreendendo qualquer peça ou componente;</p>		
Informações e esclarecimentos relativos ao referido pedido, poderão ser obtidas no Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, com a Assessoria Técnica e/ou Jurídica, telefones (51) 3462-8800				



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

2.3.1. Valor total / O valor máximo total aceitável para esta licitação é de R\$ 53.900,00 (Cinquenta e três mil e novecentos reais).

3. DO ENDEREÇO E PRAZO DE ENTREGA:

3.1. Endereço de entrega será o constante da nota empenho, no horário de expediente do órgão solicitante, de segundas às sextas-feiras, exceto feriados, no horário das 09 às 18h, ou seja, na sede do CANOASPREV, sito à Avenida Inconfidência, 817, 3º andar - Centro, Canoas/RS.

3.1.1. O prazo de entrega dos equipamentos ofertados não poderá ser superior a **20(vinte) dias úteis**, contados da data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

4.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de menor preço por lote, desde que cumpridas às exigências técnicas do Presente Termo de Referência.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1. As exigências habilitatórias são conforme Art.4º, XIII, da Lei nº. 10.520 e aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal nº. 829/09.

6. OBSERVAÇÃO GERAL

Demais cláusulas, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

CANOASPREV, aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e catorze (27-06-2014).

Lucas Gomes da Silva
Pregoeiro

Luciana Giacomazzi Becker
Autoridade Competente

Clair Janete Américo Almeida
Apoio

Aprovo o presente termo de referência e autorizo o Pregão Eletrônico nº. 002-2014.

Cláudio Schneider
Presidente do CANOASPREV



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INC. V, DA LEI N.º 8.666/93.

Através da presente, declaramos que a empresaCNPJ nº,
cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação instaurada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas-CANOASPREV, no Pregão Eletrônico nº 002-2014.

Declaramos também que a empresa não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

Declara também que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei n.º8.666/93.

Declaramos, ainda, que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora afirmada será imediatamente comunicada, por escrito, ao CANOASPREV, no Município de Canoas / RS.

..... de de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ART. 3º E
NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/06.**

Declaro, sob as penas da Lei, que a licitante.....
.....CNPJ nº, se enquadra na definição do art. 3º da Lei
Complementar nº 123/06, pelo que pretende exercer o direito de preferência conferido por
esta Lei e que, para tanto, atende suas condições e requisitos, não estando incurso em nenhum
dos impedimentos constantes de seu § 4º.

....., de de 2014.

Assinatura do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador / preposto / credenciado



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Fornecimento de Microcomputadores e estabilizadores com garantia para suprir as necessidades do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV.

CONTRATO N° /2014

Por este instrumento contratual, de um lado o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS - CANOASPREV, entidade autárquica, com personalidade jurídica e autonomia financeira e administrativa, com sede e foro no Município de Canoas, na Avenida Inconfidência, 817, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Presidente, Sr. CLAUDIO SCHNEIDER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canoas/RS, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n°. _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CIC-MF sob n°. _____, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo licitatório n°. C1089-2014 - RI 077 de 03 de junho de 2014 na modalidade de Pregão Eletrônico n°. **002-2014**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento com garantia, de microcomputadores e estabilizadores, novos, para uso do CANOASPREV, tudo conforme este contrato e proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrições, conforme o seguinte descritivo:

QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
20	<p>1. Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">1.1. Número mínimo de 02 (dois) núcleos;1.2. Velocidade mínima do clock 3.0 Ghz;1.3. Suporte mínimo de memória de 4GB;1.4. Instruções em 64bits; <p>2. Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">2.1. Mínimo de 04 (quatro) GB ou superior;2.2. DDR3 de 1600 MHz;



3. Placa-Mãe:

- 3.1. Memória:
 - 3.1.1. 02 (dois) soquetes DIMM SDRAM DDR3 ou superior;
 - 3.1.2. Suporte para DDR3 1600 MHz;
 - 3.1.3. Suporte para Dual Channel DDR3;
 - 3.1.4. Suporte para 08(oito) Gb de memória ou superior;
- 3.2. Armazenamento:
 - 3.2.1. Mínimo de 02 (dois) canais SATA 3Gb/s;
- 3.3. Rede:
 - 3.3.1. 01 (uma) porta RJ-45;
 - 3.3.2. Velocidade Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mb/s);
- 3.4. USB:
 - 3.4.1. Padrão 2.0;
 - 3.4.2. Mínimo de 06 (seis) portas, sendo 04 (quatro) no painel traseiro;

4. Disco Rígido:

- 4.1. Capacidade mínima de armazenamento de 250 Gb (duzentos e cinquenta gigabytes);
- 4.2. Interface Serial Ata (SATA);
- 4.3. Taxa de transferência de mínima de 3.0 Gb/s;

5. Unidade óptica:

- 5.1. Leitor e Gravador de DVD;

6. Periféricos:

- 6.1. Teclado no idioma português brasileiro, padrão ABNT2, com teclas não apagáveis pelo uso contínuo, com regulagem de altura, padrão USB, cor preto;
- 6.2. Mouse com resolução mínima de 800 DPI (oitocentos pontos por polegada), padrão USB;

7. Sistema de alimentação:

- 7.1. Fonte de alimentação embutida no gabinete com potência suficiente para suportar toda a configuração instalada;
- 7.2. Tensão de entrada ajustável (manual ou automaticamente) entre 110v e 220v;

8. Softwares:

- 8.1. Microsoft Windows 7 Professional 64 bits, instalado, com licença de uso, discos de instalação e manuais;
- 8.2. Microsoft Office Home and Student 2013 ou superior, instalado, com licença de uso, discos de instalação e manuais;

9. Gabinete:

- 9.1. Botão Liga/Desliga;
- 9.2. Mínimo de 02 (duas) USB frontais;
- 9.3. Capacidade para todos os componentes internos especificados anteriormente;

10. Condições Gerais:

- 10.1. O equipamento, bem como seus periféricos, deverá ser totalmente compatível com o Windows 7 Professional;
- 10.2. Todos os cabos de alimentação de energia elétrica devem acompanhar os produtos;



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

- | |
|---|
| <p>10.3. Os produtos ofertados deverão ser novos, sem uso, e estarem em fase normal de comercialização (ampla oferta no mercado), atendendo os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança compatíveis com as recomendadas pela ABNT ou norma equivalente;</p> <p>10.4. Todos os equipamentos deverão ser totalmente cobertos por garantia total “on site” de 12 (doze) meses contra quaisquer defeitos de fabricação ou montagem, compreendendo qualquer peça ou componente;</p> |
|---|

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

A CONTRATADA fornecerá os equipamentos descritos na Cláusula Primeira deste contrato, com **prazo de entrega** dos equipamentos ofertados não ultrapassando **20(vinte) dias úteis**, contados da data de publicação da súmula do contrato na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro - Os equipamentos deverão ser entregues no seguinte local: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Canoas – CANOASPREV, Avenida Inconfidência, 817, das 09h às 18h, de segundas a sextas-feiras, exceto em feriados.

Parágrafo Segundo - Além da entrega no local designado pela CONTRATANTE, conforme parágrafo anterior, deverá a CONTRATADA também descarregar e armazenar os equipamentos em local indicado por servidor designado, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos ou quebras causados aos mesmos.

Parágrafo Terceiro - Não serão aceitos, no momento da entrega, equipamentos de Fabricante e/ou modelo diferente daqueles ofertados como objeto da contratação. No caso de ser apresentado mais de um Fabricante e/ou modelo, a CONTRATANTE reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

Parágrafo Quarto - Os equipamentos entregues, deverão ser novos, sem uso, devendo estar em fase normal de fabricação. Caso dependam de importação, deverão estar acompanhados da correspondente Documentação de Importação – DI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

Para o recebimento dos equipamentos, objeto deste contrato, a CONTRATANTE designa os servidores nomeados pela Portaria nº. 224 de 09-06-2014, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, II, "a" e "b", da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

a- provisoriamente, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações solicitadas neste contrato;

b- definitivamente, com a emissão do respectivo Termo de Recebimento, após a verificação da qualidade e características dos equipamentos e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem acima.

Parágrafo Único - Quando da verificação, se os equipamentos não atenderem as especificações mínimas constantes na descrição dos mesmos, será aplicada as sanções previstas na Cláusula Décima-Primeira, III deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$
(.....)incluindo além



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

do objeto contratado, materiais, mão de obra, frete(s) e quaisquer deslocamentos, embalagens, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como demais encargos pagos em decorrência do Contrato.

Parágrafo Único - O preço proposto será considerado completo e suficiente para o fornecimento dos equipamentos, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante a entrega dos equipamentos acompanhados da respectiva nota fiscal, até o 5º (quinto) dia útil, após a data de emissão do Termo de Recebimento, pela Comissão designada pela CONTRATANTE através de Portaria.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

A presente contratação não incidirão reajustes, nos termos da Lei nº. 9.069/95 e Lei nº. 10.192 de 14/02/2001.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor na data de publicação de sua súmula na imprensa oficial, e vigorará até o término do período de garantia, ofertado na proposta da CONTRATADA, ou seja, que será contado da data de expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos equipamentos, nos termos da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste contrato, correrá por conta da dotação orçamentária nº. 30.01.04.122.0020.2216.3449052 e 30.02.04.122.0020.2212.3449052 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

I - Receber os equipamentos e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo.

II - Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na Cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo Único - O recebimento definitivo dos equipamentos não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

I - Proceder a entrega dos equipamentos no prazo e local fixados neste contrato.

II - Arcar com as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil, e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os equipamentos, objeto deste contrato.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

II.a- Subentende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessórios e/ou necessários, não especificados neste contrato.

III - Indenizar terceiros e ao CANOASPREV os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93.

IV - Deverá a CONTRATADA arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado.

V - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI - Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE, levará a CONTRATADA a substituir o equipamento avariado no prazo estabelecido na Cláusula Décima-Primeira, ou não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos.

VII - Prestar informações sobre a utilização dos equipamentos.

VIII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

IX - Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características dos equipamentos, bem como as observações às normas técnicas.

X - Entregar os equipamentos acompanhados de seus manuais de instalação e operação, em Língua Portuguesa.

XI - Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, fax ou outros.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E MULTAS

À CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

I - Pela recusa injustificada para a entrega dos equipamentos ofertados, ou para o atendimento aos chamados da CONTRATANTE por parte da CONTRATADA, nos prazos previstos neste contrato, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos.

II - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos equipamentos ofertados, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora.

III - Pela entrega em desacordo com o contratado ou prestação dos serviços de garantia em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos equipamentos.

IV - Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados da CONTRATANTE, ou na resolução de problemas originados nos equipamentos, além dos prazos previstos neste contrato, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora.

Parágrafo Único - Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo



prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a - apresentação de documentação falsa;
- b - retardamento na execução do objeto;
- c - comportamento inidôneo;
- d - fraude na execução do contrato;
- e - falha na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira, a CONTRATANTE, notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

- a- acidentes que impliquem retardamento na entrega de componentes dos equipamentos, na reposição dos mesmos ou na prestação de garantia, sem culpa da CONTRATADA;
- b- falta ou culpa da CONTRATANTE;
- c- caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

- I - A reiteração de impugnação evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do contrato.
- II - A recusa injustificada para a entrega dos equipamentos; o atraso ou demora na entrega dos equipamentos ou no atraso aos chamados da CONTRATANTE; entrega em desacordo com o contratado, bem como quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima-Primeira deste contrato.
- III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA prestará garantia para os equipamentos fornecidos nos seguintes termos:

- I - Garantirá que o funcionamento dos equipamentos é o descrito na sua proposta.
- II - Obrigar-se-á substituir, sem ônus à CONTRATANTE, durante o período de garantia, quaisquer unidades, componentes ou peças que venham apresentar defeitos de fabricação ou funcionamento.
- III - As garantias previstas nesta cláusula não abrangem as substituições de peças ou componentes danificados por dolo, imperícia ou mau uso dos equipamentos por parte da CONTRATANTE.
- IV - O período de garantia ofertado na proposta da CONTRATADA é o descrito na Cláusula Sétima deste contrato e deverá ser do próprio fornecedor do equipamento.
- V - Além do disposto em outras cláusulas, a CONTRATADA compromete-se a garantir à CONTRATANTE, o uso e o gozo pacífico dos equipamentos fornecidos, resguardando-a de embaraços e turbações de terceiros, respondendo por vícios e defeitos anteriores à venda.
- VI - Deverá fornecer, no período de garantia, o suporte técnico necessário ao perfeito uso dos equipamentos.



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

VII - O período de garantia será contado a partir da data da expedição do Termo de Recebimento Definitivo fornecido pela CONTRATANTE.

VIII - Durante o período de garantia, a CONTRATANTE não efetuará nenhum tipo de pagamento à CONTRATADA a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.

IX - A CONTRATADA garante a existência no mercado de peças de reposição após o período de garantia, por, no mínimo 3 (três) anos.

X - A CONTRATADA, durante o período de garantia, disporá de, no máximo 24 (vinte e quatro) horas para atender a um chamado da CONTRATANTE. A execução dos serviços será prestada no local onde os equipamentos estiverem instalados, sendo que o chamado da CONTRATANTE será efetuado por e-mail enviado ao setor competente e indicado pela CONTRATADA. Para resolução de problemas originados nos equipamentos durante o período de garantia, após o envio do chamado, a CONTRATADA disporá de no máximo 48 (quarenta e oito) horas e, não sendo possível, deverá substituir os equipamentos por outros com idênticas características e em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS PERDAS E DANOS

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa, ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DO FORO

As contratantes elegem o Foro da Comarca de Canoas-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Canoas,de de 2014.

Claudio Schneider
Presidente do CANOASPREV



CANOASPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CANOAS

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: